# LEI Nº 1813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - FUMEC.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a elevar o limite para abertura de créditos suplementares no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FUMEC, para mais de 50% (cinqüenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei nº 1731, de 20 de dezembro de 1989 – Lei Orçamentária para o exercício de 1990.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 18 de dezembro de 1990.

**Anapolino de Faria**
PREFEITO MUNICIPAL

**Nelson Gomes**
CHEFE DE GABINETE

**Jalme de Souza Fernandes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Zeomar Gordo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Oscar Luiz de Oliveira**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Sônia Marli Borges**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO